



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 021/2021 que "Institui no âmbito municipal a honraria policial destaque do ano e dá outras providências", de autoria da Vereadora Silvinha Dudu.

PARECER

O Projeto de Lei em epígrafe, que "Institui no âmbito municipal a honraria policial destaque do ano e dá outras providências", recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **admissibilidade** da matéria.

A proposição em análise institui a honraria policial destaque do ano a ser outorgada pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, Civil e da Guarda Civil que atua no município e que se destacou em seus afazeres durante o ano.

Em uma análise detida do Projeto de Lei apresentado, verifica-se que ele se encontra no rol de matérias das quais o Poder Legislativo Municipal possui competência para deflagrar o processo legislativo. O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente e legislar sobre matérias de interesse local, conforme disposto na Constituição Federal, art. 30, I assim como o previsto no *caput* do artigo 71 de sua Lei Orgânica Municipal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 71 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no Art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especificamente:

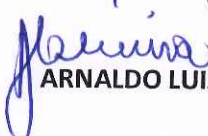
Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do Projeto de Lei nº 021/2021, em face da sua **legalidade** e **constitucionalidade**.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de junho de 2022.


DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – "DAISY SILVA"
PRESIDENTE


RONALDO PAULO DA SILVA – "RONALDO BABÃO"
VICE-PRESIDENTE SUPLENTE


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – "ARNALDO DE OLIVEIRA"
RELATOR